AMORIM

Código de Ética e Conduta para Fornecedores

Aprovado pelo Conselho de Administração da Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A. em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2023.

Código de Ética e Conduta para Fornecedores

I. Princípios e valores da Corticeira Amorim
A Corticeira Amorim (conjunto das sociedades sobre as quais a Corticeira Amorim exerça uma relação de domínio, independentemente de as respetivas sedes se situarem em Portugal ou noutro país) pauta-se por elevados padrões profissionais e éticos, tanto no relacionamento interno como externo, tais como, o cumprimento da lei, a integridade nas relações negociais, a sustentabilidade ambiental, o respeito pelos direitos humanos e a responsabilidade social.

Este Código de Ética e Conduta de Fornecedores espelha a cultura da Organização e define os comportamentos apropriados em matéria de conduta ética, social e ambiental que a Corticeira Amorim espera dos seus fornecedores de bens e serviços.

A. Cumprimento da lei, ética e integridade nos negócios
A Corticeira Amorim rejeita, em absoluto, quaisquer condutas ou comportamentos antiéticos, desonestos e, em especial, fraude, corrupção, branqueamento ou financiamento de organizações criminosas ou terroristas.

Assim, e como sempre sucedeu, todos os seus fornecedores e parceiros de negócio deverão, em conjunto com a Corticeira Amorim, continuar a pautar a sua atuação à luz dos mais elevados princípios de integridade, transparência, honestidade e boa prática empresarial, repudiando em absoluto todas as condutas, comportamentos ou práticas que sejam ou que lhes possam parecer irregulares, ilegais, antiéticas ou desonestas.

Os fornecedores e parceiros de negócio da Corticeira Amorim comprometem-se ainda a adotar todas as medidas adequadas a evitar qualquer situação de conflito de interesses durante a vigência dos contratos que celebrem com a mesma, seja em resultado de interesses económicos, vínculos familiares ou afetivos ou quaisquer outros interesses comuns, em virtude dos quais venha ou possa vir a ser comprometida a sua execução imparcial e objetiva. Caso ocorra alguma situação que constitua ou possa considerar-se um conflito de interesses durante a vigência dos contratos em apreço, o fornecedor fica obrigado a informar por escrito e de forma imediata a Corticeira Amorim, ficando esta com a faculdade de resolver o contrato existente, caso considere que a situação é definitivamente impeditiva de uma adequada execução do mesmo.

Todos os fornecedores que revistam a natureza de pessoas coletivas devem implementar os adequados procedimentos e mecanismos internos dirigidos a prevenir e mitigar, nos termos da lei aplicável, a ocorrência de riscos penais e contraordenacionais, assegurando ainda que o presente Código é divulgado e devidamente compreendido pelos seus colaboradores e responsáveis, assim como seus subcontratados.

Em particular, as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e, bem assim, as sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores, devem adotar e implementar na sua organização um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

B. Tolerância zero em relação à corrupção ou infrações conexas
A Corticeira Amorim tem tolerância zero em relação a toda e qualquer atuação que se encontre relacionada com corrupção e infrações conexas, ou que possa, de algum modo, induzir a situações de aliciamento ou permeabilidade, procurando promover a livre concorrência e a lealdade no mercado.

Do mesmo modo, os fornecedores devem atuar perante a Corticeira Amorim de acordo com princípios de transparência e honestidade, bem como, nas relações contratuais que possam ter com terceiros, rejeitando qualquer prática que possa estar relacionada com suborno, tráfico de influência ou qualquer forma de corrupção, tanto no setor público como no privado.

Nesse sentido, os fornecedores e parceiros de negócio da Corticeira Amorim e sociedade sabem que todos os colaboradores e representantes da Corticeira Amorim devem abster-se de prometer, oferecer, entregar, pedir ou receber, direta ou indiretamente, quaisquer presentes, convites para eventos institucionais ou culturais, ou benefícios similares, gratificações, remunerações, comissões, viagens, alojamentos, favores, privilégios ou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem patrimonial ou não patrimonial,

que possam ou que sejam suscetíveis de condicionar a imparcialidade e/ou a integridade do exercício das suas funções, salvo se o respetivo valor seja igual ou inferior a 150 (cento e cinquenta) euros e a oferta em causa configurar uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Independentemente das circunstâncias, todos os colaboradores e representantes da Corticeira Amorim cujos deveres profissionais lhes permitam participar no processo de contratação ou renovação de contratos, estão impedidos de aceitar quaisquer ofertas, convites ou promessas de vantagens durante as negociações ou no período que anteceder a renovação do contrato com o fornecedor.

Qualquer fornecedor que tome conhecimento de alguma situação que lhe indicie ou que o faça suspeitar de uma conduta menos ética ou desadequada, deverá imediatamente reportá-lo à Corticeira Amorim, através dos canais de denúncia disponíveis para o efeito (ver abaixo).

C. Sustentabilidade ambiental

A Corticeira Amorim mantém um forte compromisso com a proteção do ambiente e, como tal, exorta todos os seus fornecedores a aderir a esse compromisso, adotando soluções sustentáveis e estimulando o desenvolvimento de tecnologias que respeitem o meio ambiente e reduzam o seu impacto ambiental.

Os fornecedores devem, ainda, obter e manter as licenças ambientais para a operação da sua empresa, se necessário e, caso a operação gere resíduos, monitorizá-la, controlá-la e proceder conforme prescrito na legislação aplicável.

D. Direitos Humanos

Os fornecedores da Organização devem manter uma adesão e conformidade com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e não devem permitir qualquer violação desses direitos dentro das suas operações industriais e/ou comerciais.

Assim, cada fornecedor deve tratar cada um dos seus funcionários com dignidade e respeito, rejeitando qualquer conduta discriminatória e evitando qualquer situação de dependência excessiva. Em circunstância alguma será permitida a punição física ou psicológica, nem assédio de qualquer tipo ou abuso de poder, sempre respeitando os direitos laborais básicos dos empregados.

A Corticeira Amorim não aceitará fornecedores que utilizem formas de trabalho infantil (ou seja, de menores com idade inferior a 16 anos), qualquer forma de trabalho forçado ou compulsório, não respeitem todos os direitos dos trabalhadores estabelecidos por lei ou regulação coletiva, não garantam condições de saúde e segurança, ou não respeitem os direitos dos funcionários de se associarem e sindicalizarem.

E. Confidencialidade das informações e proteção de dados

A proteção e a gestão adequada da informação e dos dados resultantes da relação contratual com a Organização são de importância fundamental. Nesse sentido, os fornecedores não podem aceder, usar ou revelar as informações confidenciais, a menos que tenham sido devida e previamente autorizados a fazê-lo, por escrito, pelo responsável pela área em questão ou caso esteja em causa o cumprimento de uma ordem judicial. Em caso de dúvida, os fornecedores devem considerar como restritas e confidenciais todas as informações a que possam ter acesso no desempenho de seu trabalho.

II – Canal de denúncias

A Corticeira Amorim incentiva à denúncia da suspeita de qualquer conduta que possa consubstanciar a prática de corrupção ou infrações conexas, ou seja desadequada aos princípios constantes neste Código, através do Procedimento de Comunicação de Irregularidades (publicado na página da *Internet (website)* da Corticeira Amorim, nos vários idiomas). Em caso de dúvida, os fornecedores deverão sempre denunciar.

Os fornecedores podem efetuar a denúncia, através do Procedimento de Comunicação de Irregularidades de forma anónima e confidencial e sem medo de represálias, o mesmo devendo ser garantido relativamente aos seus colaboradores.

III – Adesão

A Corticeira Amorim selecionará os fornecedores que demonstrem o seu compromisso com os princípios promovidos por este Código (por meio da sua aceitação e declaração de conformidade).

Os fornecedores podem fazer perguntas, pedir esclarecimentos e conselhos utilizando o email expressamente configurado para esse fim: legal@amorim.com.

Na eventualidade de algum fornecedor não cumprir os princípios deste Código, a Corticeira Amorim tomará as medidas adequadas para proceder à revisão dos termos do contrato ou, se for o caso, proceder à cessação do mesmo.

Em concreto, e tendo em conta a tolerância zero acima exposta quanto a condutas anticorrupção, os fornecedores reconhecem que a prática de algum ato de corrupção ou tentativa de corrupção confere à Corticeira Amorim o direito à cessação imediata da relação contratual existente e, bem assim, à exigência de eventual indemnização por perdas e danos nos termos da lei.

Mozelos, 22 de fevereiro de 2023

Corticeira Amorim, S.G.P.S, S.A.

Edifício Amorim
Rua Comendador Américo Ferreira Amorim 380
Apartado 20
4536-902 Mozelos

+351 227 475 400 **T**
+351 227 475 410 / 11 **F**
corticeira.amorim@amorim.com

Sociedade Cotada **Capital Social** € 133.000.000,00 **Pessoa Colectiva e Matrícula** Nº 500 077 797 **Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira**